

## PROJETO DE LEI Nº 098-02/2018

### ***Altera redação do artigo 3º da Lei nº 1610-02/2018 e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 1610-02/2018, nos seguintes termos:

**“Art. 3º** *Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 466,18 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) mensais por pessoa atendida, até o máximo de vinte atendidos. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 098-02/2018

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

No presente Projeto de Lei o Poder Executivo pretende autorização para ampliar o número de atendidos através de Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Washington Luís nº 270, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS.

O Município de Cruzeiro do Sul já vem há vários anos repassando valores para esta instituição que tem como objetivo atender pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, dentro das suas necessidades, promovendo educação e saúde, através de escolarização, reabilitação e inclusão da Pessoa com Deficiência.

Como houve ampliação no números de pessoas que necessitam este atendimento, pretendemos que o limite seja estendido para o máximo de dezesseis, em atendimento ao Protocolo nº 340/2018 e aprovação pelo Conselho de Políticas Públicas.

Assim, apresentamos a alteração para ser votada e esperamos aprovação favorável

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS